



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 58/65

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial da importancia de Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Presidente promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito especial na importancia de quinhentos e cinquenta / mil cruzeiros (R\$550.000), afim de escriturar documentos pago ao funcionalismo público Municipal conforme lei 49/64 /16/04/64.

Art. 2º - Fica igualmente, reijetado o pedido de crédito na importancia de cento e noventa mil cruzeiros (R\$.190.000), para fazer face ao pagamento de guardas arrecadaadores, uma vêz que na lei nº 26/63 autoriza a nomeação de (5) cinco guardas para o exercício de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Salas das sessões da Câmara Municipal de Brejão.

1º de maio de 1965.

Antônio Lopes Ferreira
- Presidente em exercício -

Ataíde de Paula
- 1º Secretário -

Geotânio Ferreira dos Santos
- 2º Secretário -

